

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PROJETO DE LEI n.º 24/16

Folhas 02

Proc 322/16

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), destinados às dotações orçamentárias seguintes, as quais ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2016:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.244.0161.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000		R\$ 59.000,00	Adequação física do Espaço Cidadão de Boracéia, implantação do CRAS Boracéia e adequação do Albergue Municipal.
01.23.04	04.122.0106.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000		R\$ 10.000,00	Despesas de restituição de multa de trânsito e outras de exercício anterior.
01.23.05	06.181.0109.2.102	3.3.90.30.00	01.000.0000		R\$ 10.000,00	Manutenção das atividades ligadas ao Fundo Municipal de Segurança Pública
01.23.05	06.181.0109.2.102	3.3.90.39.00	01.000.0000		R\$ 10.000,00	Manutenção das atividades ligadas ao Fundo Municipal de Segurança Pública.
TOTAL					R\$ 89.000,00	

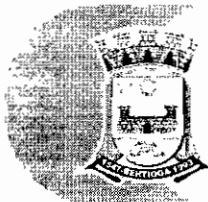
Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.20.02	08.243.0166.2.074	3.3.90.39.00	01.000.0000	253	R\$ 12.000,00	Ordinário
01.20.02	08.244.0165.2.041	3.3.90.39.00	01.000.0000	263	R\$ 15.000,00	Ordinário
01.20.02	08.244.0166.2.039	3.3.90.39.00	01.000.0000	268	R\$ 20.000,00	Ordinário
01.20.02	08.244.0166.2.042	3.3.90.39.00	01.000.0000	272	R\$ 12.000,00	Ordinário
01.23.04	04.122.0106.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	403	R\$ 10.000,00	Ordinário
01.23.05	06.181.0109.2.102	4.4.90.52.00	01.000.0000	408	R\$ 20.000,00	Ordinário
TOTAL					R\$ 89.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de maio de 2016. (PA n. 2579/15-3)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)"***, pelos seguintes motivos:

Considerando que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

O presente projeto de lei se faz necessário para inclusão de natureza de despesa por crédito adicional especial em Programas e Ações Governamentais existentes nas Secretarias de Desenvolvimento, Trabalho e Renda e Segurança e Cidadania, conforme segue:

- Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

- Proc. 246/2016 - Para adequações físicas no Espaço Cidadão – Unidade Boracéia visando atender às exigências previstas pelo Ministério de Desenvolvimento Social, Combate a Fome – MDS, para implantação efetiva do CRAS Boracéia e também adequação do Albergue Municipal para atendimento à população feminina.

- Inclusão da Funcional Programática 01.20.01.08.244.0161.2.024.4.4.90.51.00

- R\$ 59.000,00.

- Secretaria de Segurança e Cidadania – Proc. 249/2016

Restituição de Multas de trânsito bem como outras despesas de exercícios anteriores. Manutenção das atividades ligadas ao Fundo Municipal de Segurança Pública.

- Inclusão das Funcionais Programáticas:

2/



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 04

PROJ 322/16

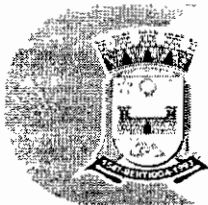
01.23.04.04.122.0106.2.024.3.3.90.39.00 - R\$ 10.000,00
01.23.05.06.181.0109.2.102.3.3.90.30.00 - R\$ 10.000,00
01.23.05.06.181.0109.2.102.3.3.90.39.00 - R\$ 10.000,00

Para atender a suplementação serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

253 -	R\$ 12.000,00
263 -	R\$ 15.000,00
268 -	R\$ 20.000,00
272 -	R\$ 12.000,00
403 -	R\$ 10.000,00
408 -	R\$ 20.000,00

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

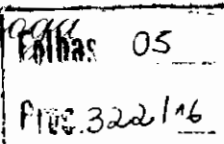

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



Bertioga, 31 de maio de 2016.

OFÍCIO N. 161/2016 - SG

Processo Administrativo n. 2579/15-3

(Favor mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 857

Data 02 / 06 / 2016

Hora 16:50

Funcionário B32

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).**

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga